



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 011/2021

Estabelece o novo valor do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dá outras providências.

**FLAVIO GOLIN**, Prefeito Municipal de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** - O piso salarial dos agentes comunitários é estabelecido no valor de R\$ 1.550,00 (Hum mil e quinhentos reais), a contar de 1º de janeiro de 2021.

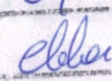
**Art. 2º** - A diferença decorrente entre o valor percebido e o valor ora estabelecido, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, será pago na folha de pagamento do mês de abril de 2021.

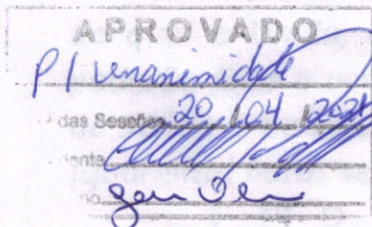
**Art. 3º** Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio dos Índios, 14 de abril de 2021.

  
Flavio Golin

Prefeito Municipal

DOC Nº 076/2021  
**PROTOCOLADO**  
Em 16 / 04 / 2021  
  
Ass. Responsável



Adm: 2021/2024



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

DOC Nº 076/2021

PROTOCOLADO

Em 16 / 04 / 2021

Ass. Responsável

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

ILUSTRE PRESIDENTE,  
PREZADOS VEREADORES E VEREADORAS:

Na oportunidade, vimos à presença de Vossas Senhorias para enviar Projeto de Lei que dá autorização para estabelecer o novo valor do piso salarial dos agentes comunitários de saúde, a contar de 1º de janeiro de 2021.

Justificamos a relativa inércia na remessa do presente, premido pelas circunstâncias de que somente agora foi possível concluir com segurança, pela legalidade de alterar o valor do piso salarial em questão.

No ponto, inclusive respondemos ao Pedido de Informação nº 004/2021, dessa Casa Legislativa, afirmando que o valor não estava sendo pago em virtude das restrições da Lei Complementar 173/2020. No entanto, agora concluído o estudo atinente, nos retratamos quanto àquela informação.

Na realidade, a conclusão a que chegamos, de ser possível legalmente o pagamento no valor de R\$ 1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais), foi decorrente de que a pretensão é adequar o piso dos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Lei Nacional (Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018) que fixou piso salarial escalonado aos agentes, tratando-se de previsão de fato anterior ao reconhecimento da Calamidade Pública vivenciada, mister a adequação do piso por intermédio da edição de uma lei local, o que ocorrerá sem afrontas as disposições da LC 173, por se inserir na exceção constante da parte final do inciso I de seu art. 8º.

A Lei Federal 13.708/2018 acrescentou o §1º ao artigo 9º-A da Lei 11.350/2006:

**"Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)**

**§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado**

Adm: 2021/2024



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Rio dos Índios

no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento: (Redação dada pela lei nº 13.708, de 2018)

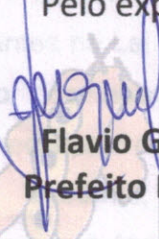
I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019 (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018)

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020; (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018)

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021. (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018) – destaque nosso.”

E, considerando a relevância da matéria, bem como a urgência em disciplinar tais dispositivos legais, pedimos a tramitação do presente em caráter de urgência.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

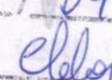
  
Flavio Golin  
Prefeito Municipal



DOC Nº 076/2021

PROTOCOLADO

Em 16 / 04 / 2021

  
Ass. Responsável

Adm: 2021/2024

Rua Romano Padoan - 296, Centro - Fone:(54) 3614 2106 - CEP: 99610.000 - Rio dos Índios - RS